



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR/RS NOS DIAS 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026”.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lindolfo Collor**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, e:

Considerando o Art. 2º da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a independência e harmonia entre os Poderes Legislativo e Executivo do Município;

Considerando a competência privativa da Câmara Municipal para "organizar os serviços administrativos internos e prover cargos respectivos", conforme o **Art. 30, inciso III, da Lei Orgânica Municipal**, garantindo sua autonomia na gestão de seus próprios serviços;

Considerando o Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, que define os Decretos Legislativos como o instrumento adequado para dispor sobre matérias de competência privativa da Câmara, e o **Art. 99, inciso I, da Resolução nº 05/2002 (Regimento Interno)**, que inclui o Decreto Legislativo entre as espécies de proposições;

Considerando, ainda, a prerrogativa do Presidente da Câmara de "editar resoluções e decretos legislativos, determinando a sua publicação", conforme o **Art. 32, inciso VIII, alínea 'e', da Resolução nº 05/2002 (Regimento Interno)**;

Considerando a necessidade de conciliar as festividades de final de ano, que impactam o fluxo de atendimento e a demanda por serviços presenciais, com a continuidade e eficiência dos serviços administrativos internos e de suporte às funções legislativas;

Considerando o interesse público em otimizar o uso dos recursos e a produtividade dos servidores, permitindo flexibilidade na modalidade de trabalho sem prejuízo à execução das atividades essenciais da Casa Legislativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **regime de trabalho diferenciado** para os servidores da Câmara Municipal de Lindolfo Collor nos dias 24 (vinte e quatro), 26 (vinte e seis) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e 02(dois) de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

§ 1º Nesses dias, não haverá expediente externo com atendimento ao público presencial nas dependências da Câmara Municipal, salvo para casos excepcionais devidamente justificados e previamente agendados que não possam ser resolvidos por outros meios de comunicação.

§ 2º O trabalho dos servidores **será realizado preferencialmente em regime de teletrabalho/remoto** ou, quando necessário, em regime de atendimento interno, conforme a natureza das atividades e as diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretora.

§ 3º As atividades a serem desenvolvidas em regime de teletrabalho e/ou atendimento interno deverão garantir a execução das tarefas essenciais e a manutenção da celeridade dos processos administrativos e de suporte às funções legislativas, sem descontinuidade dos serviços públicos.

Art. 2º Os servidores deverão organizar o planejamento das atividades para os dias 24, 26, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, de modo a assegurar que todas as demandas administrativas, de fiscalização e de apoio aos Vereadores sejam devidamente atendidas.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindolfo Collor, 18 de dezembro de 2025.

ALCIRIO
WIEDTHAUGER
:51975513053

Assinado de forma
digital por ALCIRIO
WIEDTHAUGER:519
75513053

ALCÍRIO WIEDTHAUGER
Presidente da Câmara Municipal